**PROJETO DE LEI Nº 8/2024.**

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2024.

**Parágrafo único.** As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

           Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2024.

**JOSÉ LUIS RICI**

     Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº GP.  67/2024.**

                             Barra Bonita, 8 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 8/2024, que concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências, na ordem de 4,62%, a partir de 1º de março de 2024.

Nos últimos 12 meses, a inflação atingiu a marca de 4,62%. De acordo com as restrições estipuladas pela legislação eleitoral, essa é a porcentagem máxima disponível para a reposição salarial dos servidores públicos municipais.

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de março de 2024, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R$ 2.418,10 (dois mil, quatrocentos e dezoito e oito reais e dez centavos).

Na oportunidade, estamos fixando o piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita, que será no valor de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta e em **Regime de Urgência.**

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP